



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa

TERMO DE REFERÊNCIA

Proc.Administrativo Nº:100/2026
Município de Capão da Canoa
Câmara de Vereadores de Capão da Canoa

Objeto de Contratação: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de operação, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de áudio e vídeo, visando atender às demandas institucionais da Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei nº 14.133/2021)

DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de operação, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de áudio e vídeo, visando atender às demandas institucionais da Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	QTD	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	meses	Serviços de operação, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de áudio e vídeo, sonorização e transmissão das sessões ordinárias e extraordinárias, reuniões, audiências públicas, palestras, e demais eventos de interesse da desta Casa legislativa Os serviços compreendem, no mínimo: a) Operação dos sistemas de áudio e vídeo durante sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas, reuniões e demais eventos institucionais; b) Montagem, configuração, testes e desmontagem dos equipamentos; c) Captação, controle, mixagem e ajustes de áudio; d) Operação de sistemas de vídeo e transmissão ao vivo (streaming); e) Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;	R\$ 4.600,00	R\$ 55.200,00



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa

			<p>f) Suporte técnico presencial durante os eventos;</p> <p>g) Execução de atividades que envolvam a ligação, manuseio, adequação e eventual intervenção em sistemas elétricos necessários ao funcionamento dos equipamentos de áudio e vídeo, observadas as normas técnicas e de segurança vigentes;</p> <p>h) Organização e conservação dos equipamentos;</p> <p>i) Elaboração de relatórios técnicos;</p> <p>j) Atendimento emergencial sempre que necessário;</p> <p>l) Observância às normas técnicas aplicáveis.</p>		
--	--	--	--	--	--

1.2 Considerando que parte dos serviços envolve atividades relacionadas a sistemas elétricos, a execução deverá observar as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relativas à segurança em instalações e serviços em eletricidade.

1.3 O(s) objeto(s) desta contratação são caracterizados como serviços comuns.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1 A contratação de empresa especializada na operação de equipamentos de áudio e vídeo justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada sonorização e a transmissão das sessões ordinárias e extraordinárias, reuniões, audiências públicas, palestras e demais eventos de interesse da sociedade.

Tal contratação constitui instrumento indispensável para garantir a legalidade, a legitimidade e a moralidade das ações do Poder Público, especialmente no que se refere à transparência dos atos administrativos. Ademais, viabiliza a ampla divulgação de conteúdos de caráter educativo, informativo e de orientação social, relacionados às atividades institucionais do Poder Legislativo, promovendo o acesso da população às informações e fortalecendo o controle social.



**Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c').

3.1 A solução abrange todas as etapas do ciclo de vida do objeto, incluindo o planejamento, a disponibilização de equipamentos, a operação técnica durante os eventos, a manutenção preventiva e corretiva, bem como o suporte necessário para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).

4.1 A contratação deverá observar requisitos técnicos e operacionais mínimos, de forma a garantir a adequada execução dos serviços de operação de equipamentos de áudio e vídeo, compreendendo a sonorização e transmissão dos eventos institucionais da Câmara de Vereadores.

4.2 A empresa contratada deverá:

- possuir experiência comprovada na prestação de serviços compatíveis com o objeto da contratação;
- disponibilizar profissionais qualificados para operação dos equipamentos de áudio e vídeo;
- garantir suporte técnico durante toda a realização dos eventos;
- assegurar a continuidade dos serviços, evitando interrupções nas transmissões.

4.3 Os serviços deverão ser prestados conforme a demanda da Câmara de Vereadores, abrangendo sessões ordinárias e extraordinárias, reuniões, audiências públicas, palestras e demais eventos institucionais.

4.4 A contratada deverá observar as normas aplicáveis à segurança do trabalho, bem como os padrões técnicos de qualidade exigidos para serviços de áudio e vídeo.

4.5 Sempre que aplicável, deverão ser adotadas boas práticas de sustentabilidade, com uso eficiente de energia e equipamentos adequados às normas ambientais.

4.6 Pagamento somente após serviço realizado, com emissão de empenho;

4.6.1 Realizar pagamento à Contratada de acordo com a proposta apresentada.

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

5.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

5.2 Especificação da garantia do serviço
(art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)



**Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa**

5.2.1 O prazo de garantia contratual dos serviços observará, no que couber, o disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo de outras garantias previstas contratualmente.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, § 1º).

6.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa

transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, § 3º).

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

7.1. O objeto descrito neste Termo de Referência é caracterizado como bem/serviço comum, nos termos da legislação vigente, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos.

O fornecedor será selecionado mediante a realização de procedimento de Compras Públicas, na modalidade de Dispensa de Licitação, observadas as hipóteses legais aplicáveis.

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8 DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

O pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária de titularidade da empresa contratada, sendo vedada a emissão de títulos de crédito ou boletos bancários para essa finalidade.

9 FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

9.1 O serviço será acompanhado e fiscalizado pelo fiscal de contrato, servidor Guilherme Brandão, conforme Portaria designado pelo Diretor da Câmara.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Capão da Canoa – RS.

10.2 Dotação, conforme informações da tesouraria.

11 PESQUISA DE PREÇOS



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa

11.1 O valor total estimado da contratação é de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais) considerando-se o valor médio apurado nos contratos anteriores, nos orçamentos retornados, nos contratos de entes públicos e obtidos junto a potenciais fornecedores.

11.2 O valor mensal da prestação de serviço será pago mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões atualizadas federal, estadual e municipal, sendo todos encaminhados pelo e-mail: pagamentos@cmcc.rs.gov.br.

12 PRAZO DE VIGÊNCIA

12.2 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente, mediante justificativa e interesse da Administração.

12.3 O contrato estabelecerá, de forma detalhada, as regras aplicáveis à sua vigência, incluindo condições de prorrogação, reajuste e demais disposições pertinentes à execução contratual.

13 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1 Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

13.2 Habilitação Jurídica

13.2.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

13.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade anônima, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.2.3 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

13.2.4 No caso de Microempreendedor Individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja autenticidade deverá ser verificada no portal oficial.

13.2.5 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

13.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade;

13.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta da Receita



**Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa**

Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

13.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Distrital;

13.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e/ou Distrital;

13.3.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.3.7 Prova de inexistência de débitos trabalhistas, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

13.3.8 Caso a empresa seja isenta de tributos, deverá apresentar declaração ou documento oficial da Fazenda competente.

13.4 Qualificação Econômico-Financeira

13.4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

13.5 Qualificação Técnica

13.5.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

13.5.2 Comprovação de inscrição da empresa em órgão de fiscalização profissional competente, quando aplicável.

13.5.3 Indicação de responsável técnico devidamente habilitado e com registro ativo no respectivo conselho profissional.

13.6 Da Exigência de Responsabilidade Técnica

13.6.1 Considerando que o objeto da contratação envolve operação, instalação, ligação e manuseio de equipamentos de áudio e vídeo, incluindo eventuais intervenções em sistemas elétricos, torna-se necessária a exigência de qualificação técnica específica.

13.6.2 Tais atividades se inserem no campo de profissões regulamentadas, sujeitas à fiscalização do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), no âmbito do sistema CONFEA.

13.6.3 Dessa forma, a licitante deverá comprovar:



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa

- a) registro ou inscrição regular no CREA competente;
- b) indicação de responsável técnico devidamente habilitado, com registro ativo no conselho profissional.

13.6.4 Deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quando exigível, nos termos da legislação vigente.

13.6.5 A exigência justifica-se pela necessidade de garantir a segurança, a regularidade técnica da execução e a mitigação de riscos à Administração e a terceiros, não configurando restrição à competitividade, por possuir pertinência direta com o objeto contratado.

14. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 Os serviços serão executados nas dependências da Câmara Municipal de Capão da Canoa, situada na Avenida Rudá, nº 745, Bairro Centro, Capão da Canoa/RS, CEP 94690-290.

Capão da Canoa/RS, 29 de abril de 2026

Cátia C. Pereira Gomes
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Chefe de Gabinete da Presidência

Luis Fernando Nunes
RESPONSÁVEL
Diretor Geral